

AGILIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA

Pôr este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a AGILIZA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada à Rua Carlos de Laet, 1700, Bairro Vila Hauer – Curitiba– Pr., inscrita no CNPJ nº 07.510.879/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná CNPJ nº. 77.538.510/0001-41 Insc. Estadual nº ISENTO , sediada Rua Brasilino Moura, 253 – Ahú 80.540-340-Curitiba - Pr. doravante denominado **CONTRATANTE**, pôr seus representantes legais ao final assinado, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORA DIGITAL E IMPRESSORAS**, conforme descrição no anexo I.

2 – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses. Não havendo manifestação em contrário, fica convencionado que o contrato passará ser por tempo indeterminado;

2.2 - Não havendo interesse na continuidade do contrato a parte deverá comunicar a outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3- DOS EQUIPAMENTOS :

3.1 – Estão relacionados no ANEXO I

4 – DA MANUTENÇÃO:

4.1 - A manutenção e o reparo do equipamento, bem como peças de reposição, serão fornecidas pela **CONTRATADA**;

4.2 - As solicitações de reparo do equipamento, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 horas após a registrada a chamada;

4.3 - Os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: toner, revelador, cilindro ou qualquer outra peça que porventura necessite serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

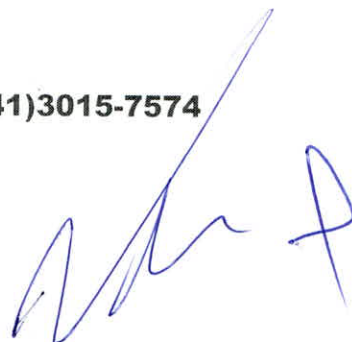
5 – DO PREÇO:

5.1 - O preço estipulado para o presente contrato é de R\$ 0,027 (dois centavos e sete decimos) por cópia ou impressão Preto.

5.2 - O preço estipulado para o presente contrato é de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por cópia ou impressão colorida.

6 – DA FRANQUIA:

Rua Carlos de Laet Nº 1700 – Vila Hauer – Curitiba – (41)3015-7574



AGILIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.1 - O valor do aluguel mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será a somente a quantidade de copias e impressões realizadas e demonstrados conforme relatório multiplicado pelo valor unitário de R\$ 0,027 (dois centavos e sete decimos) para paginas PRETO E R\$ 0,18 (dezoito centavos) para COLORIDO.

6.2 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor estipulado no item 6.1 da presente cláusula.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará o valor da locação ora contratados, conforme descrito na cláusula Sexta;

7.2 – O **CONTRATADO** procederá à **leitura do contador de cópias/impressões** contido no equipamento no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao realizado, e o faturamento entregue à **CONTRATANTE** no mesmo dia da leitura do contador;

7.3 - O **CONTRATANTE** efetivará o pagamento da fatura até 28 dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**;

7.4 - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** através de depósito em Conta Corrente do **CONTRATADO** abaixo descrito

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 3007-4

CONTA CORRENTE 23.696-9

7.5 - O pagamento após o vencimento acarretará acréscimo de multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;

7.6 – O não pagamento da fatura após 15 (quinze) dias do vencimento, ficará autorizada a **CONTRATADA** a desligar o equipamento e retoma-lo a qualquer momento, e sem prévio aviso;

8 – DA RESCISÃO:

8.1 - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio pôr escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a qualquer uma das partes, direito de reclamação ou indenização de qualquer valor;

8.2 – O inadimplemento do **CONTRATANTE** por período superior a 15 (quinze) dias da data do vencimento;

8.2 - Nos casos de liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**;

8.3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o disposto no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Designar funcionários para serem treinados como operadores do equipamento, objeto deste contrato;

9.2 - Não sub locar o equipamento a terceiros ou transferir-lo do local instalado, constante da **cláusula 1ª.** ;

Rua Carlos de Laet N° 1700 – Vila Hauer – Curitiba – (41)3015-7574



AGILIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.3 – Não ceder a terceiros os direitos decorrentes deste contrato;

9.4 – Havendo a necessidade de transferir o equipamento para outro local, a **CONTRATANTE** deverá comunicar pôr escrito a **CONTRATADA**, correndo as despesas de transporte e de reinstalação pôr conta da **CONTRATANTE**;

9.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pela segurança, guarda e o manuseio de acordo com as normas técnicas do equipamento, sendo que, quando da sua devolução á **CONTRATADA** o mesmo deve estar em perfeitas condições de funcionamento, exceto os desgastes provenientes do uso normal;

9.6– A **CONTRATADA** se reserva no direito de somente aceitar a devolução do equipamento se estiver nas condições estipuladas no **item 9.5** acima.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTATADA:

10.1 – Proceder a instalação do equipamento constante da **cláusula 1ª.**, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e no local determinado pela **CONTRATANTE**;

10.2 – Arcar com as despesas decorrentes do transporte do equipamento;

10.2.1 - Não estão incluídas as despesas decorrentes do preparo das instalações elétricas que, por ventura sejam necessárias à instalação do equipamento, despesa esta que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA**;

10.3 – Realizar as manutenções preventivas e corretivas para manter o equipamento, objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento;

10.4 - Ministar o treinamento de operador do equipamento para os funcionários designados pela **CONTRATANTE**.

11 – DO REAJUSTE DE VALORES:

O reajuste dos valores do presente contrato será fixado através de negociação entre as partes.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

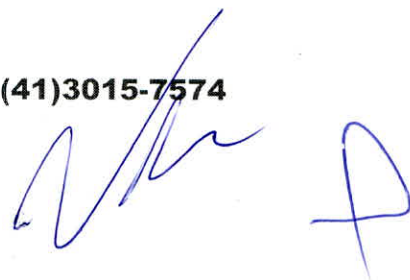
12.1 - O presente contrato, obriga as partes contratantes e pôr seus sucessores, que não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da outra parte pôr escrito, sendo ineficaz qualquer proposta verbal neste sentido;

12.2 - Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o estrito cumprimento das cláusulas deste contrato ou não exercer de uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.

13 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, no estado do Paraná como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

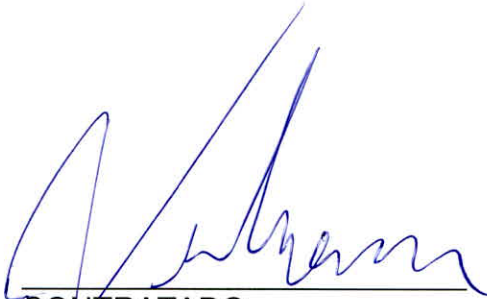
Rua Carlos de Laet N° 1700 – Vila Hauer – Curitiba – (41)3015-7574



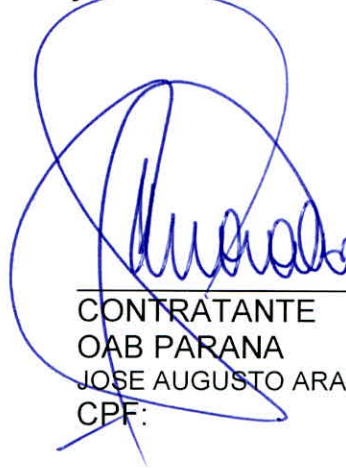
AGILIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

E, pôr estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba 01 de Março de 2016.



CONTRATADO
AGILIZA LOCADORA EQUIP LTDA
MARCELO VENDRAMINI
CPF: 178.318.078-10



CONTRATANTE
OAB PARANA
JOSE AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
CPF:

TESTEMUNHAS



VALDETE SOARES FERRAZ



EDUARDO HENRIQUE STORI

AGILIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS

PRETO

	LOCAL	ENDEREÇO	MAQUINA MODELO
1	BIBLIOTECA	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
2	TESOURARIA	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
3	TED	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
4	DISCIPLINA INST.	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
5	DISCIPLINA GERAL	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
6	EXAME ORDEM	BRASILINO MOURA N 253	DCP-8085
7	EXPEDIÇÃO	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
8	DIRETORIA	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
9	SECR/RECEP	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
10	SOCIEDADE 1º ANDAR	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
11	SECR CINTIA	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
12	SECR JANELA	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN
13	RECEPÇÃO	BRASILINO MOURA N 253	HL-5350 DN

Rua Carlos de Laet N° 1700 - Vila Hauer - Curitiba - (41)3015-7574



AGILIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

14	SECRETARIA GERAL	BRASILINO MOURA N 253		DCP-8085
15	PROCURADORIA - 1º ANDA	BRASILINO MOURA N 253		DCP-8085
16	JUSTIÇA FEDERAL	Av. Anita Garibaldi, 888 - Ahú		HL-5350 DN
17	VARA FAZENDA PUBLICA	Rua: Lysimaco Ferreira da Costa, 355		HL-5370 DN
18	FORUM CIVEL I - 1º AND	Av. Cândido de Abreu, 535 1º and		HL-5350 DN
19	FORUM CIVEL II - TERREO	Rua: Mateus Leme, 1142		HL-5350 DN
20	VARA DE FAMILIA	Rua: da Glória, 290 1º Andar		HL-5370 DN
21	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PRAÇA NOSSA SENHORA SALETE		HL-5370 DN
22	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PRAÇA NOSSA SENHORA SALETE		HL-5370 DN
23	FORUM CIVEL I - TERREO	Av. Cândido de Abreu, 535 - T		HL-5350 DN
24	FORUM CIVEL I - TERREO	Av. Cândido de Abreu, 535 - T		HL-5350 DN
25	POLICIA FEDERAL	R PROF SANDALIA MANZON 210		HL-5350 DN
26	CONTABILIDADE	BRASILINO MOURA N 253		DCP-8085
27	FORUM PINHERINHO	Av. Winston Churchill, 2471		HL-5350 DN
28	BIBLIOTECA	RUA CANDIDO LOPES 146		HL-5350 DN

Rua Carlos de Laet N° 1700 - Vila Hauer - Curitiba - (41)3015-7574



AGILIZA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

29	FORUM CIVEL	ALMIRANTE TAMANDARE		DCP-8085
30	VARA TRABALHO	COLOMBO		DCP-8085
31	VARA TRABALHO	PINHAIS	3665-9337	DCP-8085
32	JUSTICA TRABALHO	VICENTE MACHADO, 400		HL-5350 DN
33	FORUM CIVIL-PINHAIS	3653-7197	INACI	HL-5350 DN
34	AHU- IMPRENSA			DCP-8085
35	AHU-SUPERINTENDECIA			HL-5350 DN
36	AHU-TELOURARA			DCP-8085
37	AHU- TI			DCP-8085
38	AHU - COMISSÕES			DCP-8085
39	AHU - VICE PRESIDENCIA			HL-5350 DN
40	AHU- PRESID. SECR GERAIS			HL-5350 DN
41	FORUM CIVIL	Campina Grande do Sul		DCP-8085
42	JUIZADO DA VILENCA CNTRA A MULHER			HL-5350 DN

COLORIDO

43	ESA ESCOLA SUP ADV	BRASILINO MOURA N 253		MFC-6710
44	GABINETE PRESIDENCIA 2 AND			MFC-6510
45	PROCURADORIA	AHU		MFC-6510
46	SECRETARIA	AHU		MFC-6510
47	SALA EVENTOS	AHU		MFC-6710

GRANDE PORTE

48	FORUM CIVIL-PINHAIS	3653-7197	INACI	IR-6020
49	JUIZADO VARAS FALENCIA	PADRE ANCHIETA 1287		IR-6020
50	TRE - JOAO PAROLIN 224	3333-9778 STEPHANI		IR-6020

Rua Carlos de Laet N° 1700 – Vila Hauer – Curitiba – (41)3015-7574